

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

<b>PROCESSO N°</b> 130001084/2016	<b>DATA:</b> 18/04/2016	<b>RUBRICA:</b> Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	<b>FOLHA:</b>
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

**DO – 21/04/2016 – 26/04/2016**

**OFÍCIO SEOP n.º 276/2016.**

Niterói, 18 de abril de 2016.

**Ao:** Sr. Secretário de Governo.

**Assunto:** Publicação de ato administrativo.

Este Secretário remete, anexa e rogando publicação, minuta e mídia de Resolução SEOP n.º 005/2016.

**Respeitosamente,**

**Marcus Jardim Gonçalves**

SECRETÁRIO

**Ilmo Sr. Roberto Salles**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

<b>PROCESSO N°</b> 130001084/2016	<b>DATA:</b> 18/04/2016	<b>RUBRICA:</b> Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	<b>FOLHA:</b>
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

**Resolução SEOP n.º 005, de 18 de abril de 2016.**

Integra a gestão operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 12.247, publicado no diário oficial do município de 15 de abril de 2016, criou o Observatório da Segurança Pública.

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do Observatório da Segurança Pública constam a coleta de dados e avaliação de indicadores de segurança pública.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º A gestão operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública deverá considerar, respeitadas as atribuições específicas de cada órgão, a integração geográfica das circunscrições da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único – A integração geográfica mencionada no *caput* terá por designação Área Integrada de Ordem Pública (AIOP).

Art. 3º As circunscrições das Áreas Integradas de Ordem

## **Secretaria Municipal de Ordem Pública**

<b>PROCESSO N°</b> 130001084/2016	<b>DATA:</b> 18/04/2016	<b>RUBRICA:</b> Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	<b>FOLHA:</b>
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Pública são as seguintes:

**I - 1ª Área Integrada**

Bairros do Centro, São Lourenço, Fátima, Ponta D`Areia e Ilha da Conceição.

**II - 2ª Área Integrada**

Bairros de Icaraí, Jardim Icaraí, Gragoatá, Boa viagem, São Domingos, Ingá, Pé Pequeno, Santa Rosa, Vital Brazil e Viradouro.

**III - 3ª Área Integrada**

Bairros de Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Badu, Sapê, Ititioca e Maria Paula.

**IV - 4ª Área Integrada**

Bairros do Fonseca, Barreto, Engenhoca, Santana, Cubango, Viçoso Jardim, Caramujo, Tenente Jardim, Baldeador e Santa Bárbara.

**V - 5ª Área Integrada**

Bairros de Piratininga, Cafubá, Camboinhas, Itaipu, Itacoatiara, Cantagalo, Jacaré, Engenho do Mato, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui, Rio D`Ouro, Várzea das Moças.

Art. 4º O monitoramento de dados estatísticos de natureza operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública deverá considerar a integração operacional prevista na presente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, em 18 de abril de 2016.

**Marcus Jardim Gonçalves**  
Secretário Municipal de Ordem Pública